

Este documento é válido para as seguintes empresas BS2:

ADIQ, Asset, Banco, DTVM, Previmax, Tech

Elaboração

RENATA PENTAGNA GUIMARÃES

Aprovação

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

ÍNDICE

1. OBJETIVO	2
2. APLICAÇÃO	2
3. REFERÊNCIAS	2
4. DIRETRIZES.....	2
5. DESCRIÇÃO DA ESTRUTURA E PROGRAMA	3
6. RESPONSABILIDADES.....	3
6.1 Conselho de Administração/Diretoria	3
6.2 Comitê de Conformidade.....	4
6.3 Área de Compliance	4
6.4 Risco Operacional e Controles Internos.....	5
6.5 Auditoria Interna.....	5
6.6 Área de Segurança da Informação.....	5
6.7 Comum a todas as áreas do Hub	5
7. RISCOS INTEGRADOS	6
8. RELATÓRIO ANUAL.....	6
9. PROGRAMA DE COMPLIANCE	6
10. LIMITE DE ALÇADAS.....	7

1. OBJETIVO

Dentre as práticas de governança corporativa adotadas nas empresas do conglomerado financeiro BS2 (Banco, Asset, DTVM, Adquirência e Informática), a área de Compliance, embasada nas políticas, estratégias, procedimentos e práticas estabelecidas pela Alta Administração da Instituição, tem como objetivo a elaboração, atualização e manutenção do programa de Compliance, ferramenta utilizada para assegurar que a gestão dos negócios seja executada em conformidade com as diretrizes estabelecidas.

Busca certificar também que os regulamentos emanados por órgãos oficiais, principalmente os do Banco Central, juntamente com as regras internas e os controles vigentes na Instituição, sejam conhecidos, cumpridos e, como consequência, mitiguem os riscos inerentes aos seus diversos processos.

2. APLICAÇÃO

A política de Compliance é aplicada a todos os colaboradores das empresas do conglomerado financeiro do BS2.

3. REFERÊNCIAS

Esta Política é complementada por outras políticas e documentos associados:

- Código de Ética e Conduta;
- Política de Prevenção a Lavagem de Dinheiro e Financiamento ao Terrorismo;
- Política de Auditoria Interna;
- Política de Instituição de Comitês;
- Norma de Classificação de Risco de Clientes;
- Norma Conheça seu Parceiro/Fornecedor.

4. DIRETRIZES

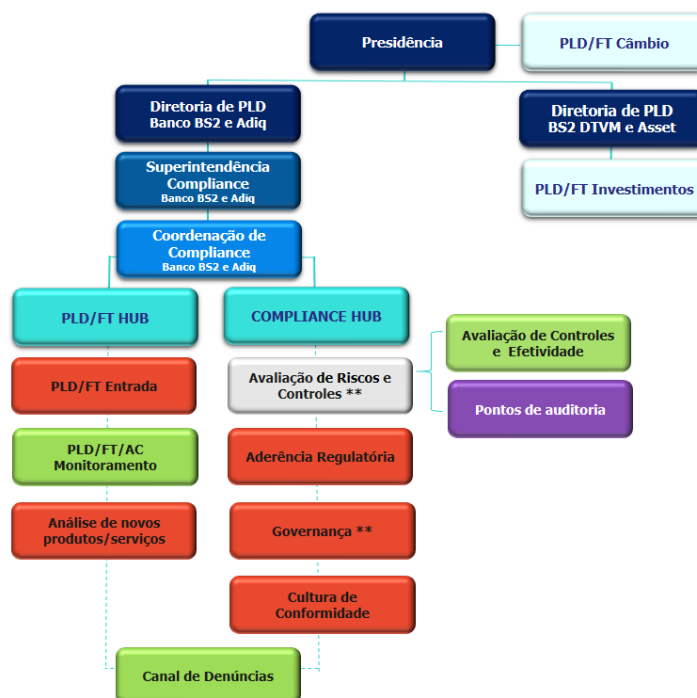
- Constituem diretrizes e princípios norteadores das atividades de Compliance:
- Manter padrões de integridade e valores éticos por intermédio da disseminação da cultura de Compliance, Riscos, Controles Internos e Prevenção a Lavagem de Dinheiro e Financiamento ao Terrorismo;
- Oferecer suporte às unidades de negócio com intuito de garantir a efetividade e consistência dos controles internos de acordo com a natureza, complexidade e riscos das operações da Instituição, através da avaliação, tratamento e monitoramento dos riscos de Compliance;
- Proteger a reputação, bem como os interesses da Instituição e seus acionistas;
- Assegurar conformidade com leis e regulamentos divulgados pelos órgãos superiores nacionais, prevenindo infrações a leis e regulamentos, e assim, a sanções legais e regulatórias, além de propiciar aderência às políticas e aos procedimentos internos estabelecidos;
- Assegurar a consistência e tempestividade das informações relevantes para a tomada de decisão por meio de processos confiáveis, compreensíveis e acessíveis ao público pertinente;

- Atuar de forma independente e autônoma, de modo a garantir a imparcialidade em todas as suas operações.

5. DESCRIÇÃO DA ESTRUTURA E PROGRAMA

A área de Compliance apresenta a seguinte estrutura:

Estrutura 2020



A estrutura da área de Compliance é considerada adequada para o porte atual da Instituição.

6. RESPONSABILIDADES

6.1 Conselho de Administração/Diretoria

- Assegurar a adequada gestão da política de conformidade;
- Assegurar a efetividade e a continuidade da aplicação da política de conformidade;
- Assegurar a comunicação da política de conformidade a todos os empregados e prestadores de serviço terceirizados relevantes;
- Assegurar a disseminação de padrões de integridade e conduta ética como parte da cultura da organização;
- Assegurar o efetivo gerenciamento do risco de conformidade;
- Garantir que medidas corretivas sejam tomadas quando falhas de conformidade forem identificadas;

- Prover à área de Compliance uma adequada estrutura administrativa de apoio e alocação de recursos necessário a fim de assegurar a funcionalidade adequada para o exercício de suas atividades;
- Garantir que a área de Compliance possua estrutura de forma independente e autônoma sobre as demais áreas da instituição;
- Assegurar o livre acesso à área de Compliance às informações necessárias para o exercício de suas atribuições.

6.2 Comitê de Conformidade

- Apresentar e deliberar sobre assuntos e indicadores relacionados aos processos de Compliance, PLD, Conformidade Regulatória, Conduta e Ética, propondo ações e melhorias para a manutenção da conformidade nas Empresas BS2. A frequência deste comitê será bimestral ou sob demanda. A reunião será realizada sempre após o fechamento do bimestre.

6.3 Área de Compliance

- Verificar e monitorar novas leis e normativos, que regem a Instituição, bem como alterações na legislação, avaliando a conformidade entre as normas internas, externas e políticas da Instituição;
- Prestar suporte ao Conselho de Administração e a Diretoria a respeito da observância do tema conformidade;
- Acompanhar a implantação de novos produtos e suas alterações para identificação de riscos de Compliance, regulamentações aplicáveis e aspectos relacionados prevenção à lavagem de dinheiro e financiamento ao terrorismo;
- Fortalecer a cultura de Compliance na Instituição, para que, juntamente com as demais áreas, possa assegurar o cumprimento das leis e normas aplicáveis a Instituição;
- Acompanhar através de sistema os planos de ação para correção das deficiências levantadas pelas auditorias (interna, externa e Órgãos Reguladores) e Riscos, monitorando o prazo e verificando as evidências relativas ao atendimento. O resultado deste monitoramento será reportando eventualmente ao Comitê de Conformidade e Conselho de Administração;
- Assegurar que todos os itens solicitados pelos órgãos reguladores, auditorias e Riscos sejam atendidos;
- Zelar pela conduta ética de forma abrangente na Instituição;
- Avaliar novos clientes, parceiros e fornecedores quanto a um possível envolvimento em atos ilícitos, exposição política ou atos terroristas;
- Prevenir e monitorar operações suspeitas de crimes de Lavagem de Dinheiro - Lei 9.613/1998;
- Analisar os casos considerados suspeitos, e, caso seja confirmada a suspeita, encaminhar ao Comitê de Conformidade para deliberações e providências dentro da legislação vigente;
- Realizar a comunicação com os órgãos reguladores;
- Participar da elaboração dos testes de contingência de negócios;
- Relatar sistemática e tempestivamente os resultados das atividades relacionadas a conformidade ao conselho de administração.

6.4 Risco Operacional e Controles Internos

- Disseminar o conhecimento e fornecer subsídios para todas as áreas da organização, objetivando aderência e comprometimento na gestão de riscos e manutenção do sistema de controles internos;
- Documentar, divulgar e disponibilizar metodologias, modelos e ferramentas para gestão de riscos e manutenção do sistema de controles internos;
- Interagir com todas as áreas da organização objetivando aplicação eficiente das metodologias, modelos e ferramentas para identificação, avaliação, monitoramento, controle e mitigação dos riscos;
- Orientar, assessorar e acompanhar a implementação de procedimentos de controle e processos que garantam a aderência às políticas internas e regulamentações externas;
- Promover continuamente ações de acultramento que permitam a compreensão, valorização dos conceitos e a adoção de controles internos em todo o BS2;
- Acompanhar a implantação de novos produtos e suas alterações para identificação de riscos e implementação de controles;
- Organizar e disponibilizar o conjunto de normatizações internas, de forma atualizada, a todos os colaboradores do BS2, por meio do sistema de gestão de documentos da organização.

6.5 Auditoria Interna

- Estabelecer e formalizar o plano anual de auditoria;
- Encaminhar para a área de compliance os relatórios finais das auditorias realizadas;
- Garantir a condução da sua atuação, de acordo com as leis e regulamentos aplicáveis, as exigências da supervisão bancária, as políticas e procedimentos internos;
- Propor melhorias e práticas relevantes para a organização relacionadas a governança, gerenciamento de riscos e controle conforme apropriado.

6.6 Área de Segurança da Informação

- Realizar planos de contingência para assegurar da implementação e efetividade por meio de testes de continuidade de negócios.

6.7 Comum a todas as áreas do Hub

- Realizar os treinamentos de Compliance disponibilizados no Protagoniza;
- Assinar o Termo “Código de Ética e Conduta das Empresas BS2”, atestando seu conhecimento e concordância com o estabelecido no Código de Ética e Conduta;
- Assinar anualmente o Termo “Treinamento Atualize-se!”, atestando a renovação do seu conhecimento e concordância com o estabelecido no Código de Ética e Conduta;
- Definir, implantar e cumprir políticas e procedimentos para aderência a regulamentações;
- Atender às disposições estabelecidas pelas políticas internas do hub;
- Comunicar fato ou suspeita de violação ao disposto nesta política.

7. RISCOS INTEGRADOS

As áreas de Compliance, Riscos, Controles Internos e Auditoria Interna trabalham de forma integrada e convergente para garantir a eficiência e aprimoramento contínuo do ambiente de controles internos da Instituição. Periodicamente são realizadas reuniões de alinhamento entre as áreas além do comitê de Conformidade citado no item 6.2.

As áreas de Compliance, Riscos, Controles Internos e Auditoria Interna trabalham de forma integrada e convergente para garantir a eficiência e aprimoramento contínuo do ambiente de controles internos da Instituição. Periodicamente são realizadas reuniões de alinhamento entre as áreas além do comitê de Conformidade citado no item 6.2.

8. RELATÓRIO ANUAL

Anualmente a área de Compliance irá produzir um relatório contendo o sumário dos resultados das atividades relacionadas a conformidade, suas conclusões, recomendações e providências tomadas pela administração da Instituição. O relatório será apresentado ao Conselho de Administração e Diretoria e ficará armazenado e disponível para apresentação ao Banco Central quando solicitado.

9. PROGRAMA DE COMPLIANCE

Por meio de elementos de prevenção, detecção e resposta, o Programa de Compliance tem por objetivo estabelecer processos que promovam um ambiente ético, com foco na prevenção a lavagem de dinheiro, fraude e corrupção, em conformidade ao Código de Ética e Conduta e políticas de Compliance em todos os relacionamentos da Instituição.

O Programa de Compliance é composto por 03 pilares, sendo eles:

Programa de Compliance

Patrocínio da Alta administração

Prevenção		Detecção	Correção
Avaliação de riscos de Compliance	Aderência Regulatória	Testes de Conformidade	Não conformidades de controles internos e auditorias
Treinamento e Comunicação	<i>Due Diligence</i> KYC/KYP/KYS/KYE	Canal de Ética	
Código de Ética, Políticas, Normas e Procedimentos de Compliance		Monitoramento PLD/FT/AC	Investigações internas e gestão das consequências

10. LIMITE DE ALÇADAS

A Área de Compliance responde à Vice-Presidência Executiva e ao Conselho de Administração, sendo independente em relação às demais atividades desenvolvidas Instituição.

DOCUMENTO REVISADO EM DEZEMBRO/2020.